

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 317 / 2005
DE 30/05/2005

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Dá Outras Providências.

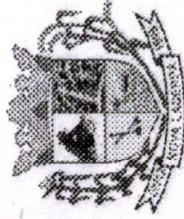
O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura	
04.01 – Gabinete do Secretário	
12.362.043.1.014 – Aquisição de Imóveis	
44.90.61 Aquisição de Imóveis	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, na seguinte orçamentária.

05.00 – Secretaria Municipal De Viação e Obras Publicas	
05.05.00 – Departamento de Estradas e Rodagens	
26.782.088.1.00.900 – Execução do Plano Rodoviário Municipal	
4.4.90.51-000 Obras e Instalações	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,
em 30 de maio de 2005.

Sebastião José Medeiros
SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

Sebastião José Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião José Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL